



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR –
SECITEC**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/–2016-PROAE

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Geral e demais normas desta IES:

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação no que diz respeito à emissão e uso da Identidade Estudantil dos alunos desta IES:

RESOLVE:

Art. 1º Definir procedimentos para emissão da Identidade Estudantil da Universidade Regional do Cariri – URCA

Paragrafo Único: Para os fins do disposto nesta Portaria, é condição básica para emissão da Identidade Estudantil, o discente estar regularmente matriculado na Universidade Regional do Cariri – URCA, em cursos de Graduação e Pós-graduação Latu e Stricto Sensu.

Art.2º: É obrigatória a utilização da Identidade Estudantil do discente nas dependências da Universidade Regional do Cariri – URCA, para fins de agilidade e acesso junto às áreas dos campi, aos Restaurantes, no controle de empréstimo de volumes das Bibliotecas, salão de jogos, academias, Ginásio Poliesportivo, Piscinas e outros aparelhos em geral.

Paragrafo Único: Através da celebração de convênios entre a URCA e instituições externas, a Identidade Estudantil da Universidade Regional do Cariri – URCA poderá ser excepcionalmente utilizada em clubes, cinemas, estádios, entre outros, obedecendo aos critérios contidos nestes convênios.

Art. 3º: A emissão e entrega dos cartões será de responsabilidade Pró-reitoria de Assuntos estudantis – PROAE

Art. 4º Será emitida a identidade Estudantil por solicitação do estudante, desde que o mesmo faça a sua solicitação através da pagina: <http://www.urca.br>,

procurar serviços e clicar em discentes online, devendo seguir as orientações expostas.

Art. 5º O discente portador da Identidade Estudantil, é o único e exclusivo responsável pelo uso indevido da Identidade, que terceiros venham a fazer ou tenham feito, bem como extravio, furto, roubo ou dano que impossibilite o uso da Identidade, não cabendo a URCA qualquer responsabilidade ou obrigação de arcar com os custos ou despesas da substituição da Identidade.

Art. 6º Fica estabelecido que, no caso de extravio, perda, roubo ou furto, da Identidade Estudantil, o discente poderá solicitar, através de formulário próprio, constante no anexo II, a vias da Identidade Estudantil, observando as seguintes situações:

§ 1º No caso de furto ou roubo, o discente deve solicitar a 2º via da Identidade Estudantil, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Boletim de Ocorrência – BO, devidamente expedido pelos órgãos competentes;

§ 2º. No caso de extravio, perda dilaceração ou inutilização por falta de zelo, o discente poderá solicitar novas vias da Identidade Estudantil, devendo neste caso pagar as taxas respectivas que contam no anexo I.

§ 3º. As taxas a que se refere o item anterior serão baseadas na Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirce) instituída pela lei Nº 13.083, de 29 DE DEZEMBRO DE 2000, e da outras providências.

Art. 7º A validade da Identidade Estudantil será definida por intermédio de instrumento legal, ao final de cada semestre letivo, obedecendo ao calendário acadêmico da Universidade Regional do Cariri – URCA.

Art. 8º Poderá ocorrer o cancelamento da Identidade Estudantil por egresso do discente (transferência, desistência, trancamento de matrícula) ou falecimento, e será solicitada a devolução da Identidade Estudantil quando for o caso.

Art. 9º O discente, ao aceitar as regras do presente regulamento, declara que todas as informações por ele fornecidas são verdadeiras e que tem conhecimento que a apresentação de documentos não verdadeiros ou a declaração de informações falsas ou ainda a omissão de informações verdadeiras, podem ser consideradas crime de falsificação de documentos e crime de falsidade ideológica, conforme artigos 298 e 299, do Código Penal Brasileiro.

§ 1º Caso seja verificada irregularidade, inconsistência ou imprecisão nas informações declaradas pelo discente ou nos documentos por ele apresentados, a Identidade Estudantil não será emitida até que o problema seja sanado pelo mesmo.

§ 2º. Será concedido 01 (uma) oportunidade para que o discente sane a irregularidade, inconsistência ou imprecisão, após o que a PROAE se reserva no direito de negar a emissão da Identidade Estudantil.

§ 3º. Dentre as irregularidades sanáveis estão, entre outras, as hipóteses de erros nos nomes ou números dos documentos, fotos ou documentos com definição gráfica que impossibilite o reconhecimento do estudante ou que tornem ilegíveis as informações nele constantes.

§ 4º. Caso sejam verificadas solicitações de Identidade Estudantis, com fotos de terceiros, charges, representação gráficas, plástica ou fotográfica de pessoa ou de objeto alheios aos padrões definidos pela URCA, que causem perturbação e transtornos a seriedade da emissão do documento, o solicitante ficará impedido de obter o documento, durante dois semestres letivos subsequentes.

Art. 10º. Ao solicitar a identidade Estudantil o estudante reconhece e aceita todas as normas, vinculando-se integralmente ao disposto neste Regulamento.

Art. 11º. Caberá à PROAE dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria.

Art. 12º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE) aos 22 de fevereiro de 2015.



PROF. DR. ROBERTO JOSÉ SIEBRA MAIA

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – URCA

ANEXO I

Fixa a tabela e o procedimento para a solicitação da 2º DO CARTÃO DE IDENTIDADE ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

1. No caso de furto ou roubo, o discente deve solicitar, sem nenhum ônus, 2º via da Identidade Estudantil, obrigatoriamente acompanhado de copia do Boletim de Ocorrência – BO, devidamente expedido pelos órgãos competentes;
 - a) O interessado deverá ir a pagina da PROAE: <http://proae.urca.br/portal/>, fazer downloads do Formulário de Solicitação de 2ª Via da Identidade Estudantil, preenche-lo e encaminhar para o endereço eletrônico da PROAE (proaeidentidadeestudantil@urca.br);
 - b) A Esta solicitação deverá ser anexada, através de escaneamento, copia do copia do Boletim de Ocorrência – BO, devidamente expedido pelos órgãos competentes;
2. No caso de extravio, perda dilaceração ou inutilização por falta de zelo, o discente deve proceder da seguinte maneira;
 - a) O interessado deverá ir a pagina da PROAE: <http://proae.urca.br/portal/>, fazer downloads do Formulário de Solicitação de 2ª Via da Identidade Estudantil, preenche-lo e encaminhar para o endereço eletrônico da PROAE (proaeidentidade@urca.br);
 - b) Em seguida deverá fazer o pagamento equivalente a solicitação de nova via da Identidade estudantil que é calculada de acordo com o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (Ufirc).
 - c) Para efetuar o referido pagamento o aluno deverá emitir o DAE (Documento de Arrecadação do Estado), disponível no site <http://www.urca.br/portal/> procurar o link serviços, emissão de DAE.
 - d) Os documentos e o formulários que tratam os pontos 1 e 2 deste anexo só serão aceitos e considerados validos quando digitalizados em formato – PDF, e enviado, conforme as orientações acima.
 - e) Os valores de que trata o Art. 6º da Ordem de Serviço nº 01- 2016 – PROAE serão calculados da seguinte forma:

	2ª VIA (5,33 UFIRS)	3ª VIA (7,46 UFIRS)	4ª VIA (9,59 UFIRS)	OUTRAS (12,79 UFIRS)
VALOR EM 2016	19,70	27,58	35,46	47,28

ANEXO II:

Formulário de Solicitação de 2ª Via da Identidade Estudantil

Ilmo. Sr. Pró-reitor de Assuntos Estudantis da Universidade regional do Cariri – URCA

Eu _____
Discente do _____ Semestre do Curso de _____
_____, matricula nº: _____,
identidade nº _____, C.P.F. nº _____

telefone (DDD e nº) _____
Celular _____ e e-mail _____

DECLARO que, no dia ____/____/____, minha Identidade estudantil da Universidade Regional do Cariri – URCA, foi:

() extraviada, perdida, etc.

() roubada ou () furtada sendo registrada sob Registro de Ocorrência (RO) de nº _____ efetuado no _____ em _____ de _____ de _____

Solicito, em consequência, a () via da Identidade Estudantil.

_____ de _____ de _____

Assinatura do solicitante

Observações:

- 1) Caso a Carteira tenha sido roubada escanear a copia do Boletim de Ocorrência – BO, devidamente expedido pelos órgãos competentes e encaminhar para o e-mail :proaidentidade@urca.br
- 2) Os documentos e formulários que tratam este anexo só serão aceitos e considerados validos quando digitalizados em formato – PDF, e enviado, conforme as orientações acima.